



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

**1) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2016
PROCESSO Nº107/2016**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Material esportivo destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA**, constantes no Termo de Referência e seus Anexos, nas dependências da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, (Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA), de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Até Dia 11 /11 /2016 às 14:00hs (quatorze horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 11/11/2016 às 14:00hs (quatorze horas)

Não havendo expediente na data supracitada, as datas limite para recebimento das propostas de preço e abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL: Na Sala de Licitações e Contratos (Diretoria de Compras - DICOM) através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA.

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail – dicomitaituba@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

ÍNDICE:

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - DO OBJETO
 - 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 5- DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
 - 6- DA HABILITAÇÃO
 - 7- DO CREDENCIAMENTO
 - 8- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
 - 9- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
 - 10- DA PROPOSTA COMERCIAL
 - 11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
 - 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - 13- DOS RECURSOS
 - 14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
 - 15- DO PAGAMENTO
 - 16- DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO
 - 17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
 - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 19 - DO FORO
 - 20- DOS ANEXOS
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.854/99 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.076/2016
EDITAL

PREÂMBULO

1. O **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria GAB/PMI nº. 001/2016, do dia 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para o Fornecimento de Material esportivo destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02**, do **Decreto nº 5.450/05**, da **Lei Complementar nº 123/06**, e subsidiariamente **Lei nº 8.666/93**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA:11/11/2016

HORÁRIO:14:00 horas (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, sito Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA

1.1. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, pessoalmente na sede da Diretoria de Compras – DICOM, sito Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 horas às 14 horas.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por protocolo na sede da Diretoria de Compras – DICOM.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Material esportivo destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA – Academia da Saúde**, constantes no Termo de Referência e seus Anexos, na Diretoria de Compras – DICOM, sito Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação do **Fornecimento de Material esportivo**, estimada em R\$ 75.940,96 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – **Anexo I**, correrá à conta 10.301.0200.2.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, relativo ao exercício de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita aos Empreendedores Individuais, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07).

4.1 O licitante deverá apresentar declaração (Anexo 4) de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.4.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4 A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, será feita da seguinte forma:

5.4.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no item 5.4.2 somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação no cadastro do CRC no Município de Itaituba/PA.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município Itaituba, e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

6.DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1.1** Habilitação Jurídica;
- 6.1.2** Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.3** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.4** Qualificação técnica e
- 6.1.5** Documentação complementar.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.3.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

6.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

6.3.5 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.3.6 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

6.3.7 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar (O PERCENTUAL DE CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER DETERMINADO PELO ÓRGÃO DA PREFEITURA DE NO MÁXIMO 10%) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.4.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.4 Prova de regularidade perante:

6.4.4.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.4.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

6.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.10 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.12 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

6.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14 Qualificação técnica:

6.14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.15 Documentação complementar:

6.15.10 licitante deverá declarar, nos termos dos anexos:

6.15.1.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

6.15.1.2 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

6.15.1.3 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.15.1.4 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.16 Ao licitante regularmente inscrito no CRC do Município Itaituba será dispensado de apresentar os documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.17 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.18 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.19.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.19.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.19.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.19.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

6.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munido de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

7.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2001.

7.4.1 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.5 A credencial acima mencionada deverá ser apresentada separadamente dos envelopes “Proposta Comercial (A)” e “Habilitação (B)”.

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de petição a ser protocolada na Diretoria Compras – DICOM – Setor de Protocolo.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na Sala de Licitações e Contratos da Diretoria de Compras do município de Itaituba, sito Avenida Nova de Santana nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, Itaituba/PA.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar formulação das propostas.

8.6 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão conhecidas.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

**AO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

10 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

10.2 Descrição dos materiais esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I;

10.3 Ser apresentada com cotação de preços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços, constantes dos Anexos IX e X, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas casas) decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

10.5 Declarar expressamente na proposta, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive o detalhamento de custos de composição de seu BDI, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.6 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município Itaituba/PA sem ônus adicionais.

10.7 A apresentação da(s) proposta(s); implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.9 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;

10.10 Declaração expressa, na proposta, garantindo que o(s) serviço(s) será(ão) refeito(s), sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, caso não esteja(m) de acordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus anexos;

10.11 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total global ou para execução dos serviços será considerado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

10.12 A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá conter os seguintes dados:

10.12.1 Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, números dos telefones fixos e celulares do representante da empresa;

10.12.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

10.12.3 As especificações claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I; deste Edital;

10.13 Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; b) sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes; d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

11 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 O Pregoeiro Oficial procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.14.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.16 No caso em que a vencedora tenha problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05, para que a mesma apresente sua regularização.

11.17 A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.18 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

11.19 A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.20 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 DOS RECURSOS

13.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto.

13.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

13.2.2 quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

13.2.3. após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.4 Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

13.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

14.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital;

14.1.3 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização da entrega do objeto contratado;

14.1.4 Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;

14.1.5 Receber os objetos desta licitação e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.1.6 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.7 Da Fiscalização:

14.1.7.1 A fiscalização e verificação ficará a cargo desta Municipalidade, Sr.(a) José Erivan Muniz Aguiar, que estará à disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida por ventura existente.

14.1.7.2 A fiscalização exercida pelo município **NÃO EXIME** em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

14.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

14.2.2 Efetuar o entrega dos objetos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e anexos;

14.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

14.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;

14.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.

14.2.6 Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

14.2.7 Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;

14.2.8 Corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.9 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;

14.2.10 Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;

14.2.11 Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

14.2.12 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, ate 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/936 e suas alterações posteriores.

14.2.13 As empresas deverão arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornecer todo o material necessário visando à instalação dos materiais, tais como equipamentos e ferramentas.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do Município de Cariacica, bem como da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa vedada a antecipação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

15.2 É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

15.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº. 4.320/64.

15.4 Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº.do processo e do Contrato.

15.5 Ocorrendo erro nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

15.6 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d) erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.8 Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

15.9 Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

15.10 Dados para emissão da Nota Fiscal: Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA.

16 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 Nos termos da Lei 10.520/02, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do Pregão serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

17.2 As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

17.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

17.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

17.3.4 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

17.3.5 Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

17.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

17.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

17.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

17.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

17.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

17.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.2A Prefeitura Municipal de Itaituba reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

18.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: dicomitaituba@gmail.com, em dias úteis no horário de 08:00 horas as 14:00 horas.

18.12 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

18.13O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 DO FORO

19.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual, na Seção Judiciária do Município de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

Itaituba/PA, 24 de Outubro de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de material esportivo não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que os materiais esportivos são para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba e para o cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2016, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **aquisição de materiais esportivos**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT.	
01	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO: Utilizada na avaliação física/antropométrica com qualidade e fidedignidade, verifica dobra cutâneas (percentual de gordura)	Und	8	
02	BOLA SUÍÇA: material de borracha ou silicone. Utilizado em exercício de equilíbrio e coordenação OBS: bola medindo 65cm de diâmetro.	Und	10	
03	BOLA SUÍÇA: material de borracha ou silicone. Utilizado em exercício de equilíbrio e coordenação OBS: bola medindo 75 cm de diâmetro.	Und	06	
04	BOSU: material de borracha ou silicone. Utilizado em exercício de equilíbrio e coordenação 65cm de diâmetro	Und	8	
05	FAIXA ELÁSTICA: matéria de variáveis resistências com 2 metros de comprimento, utilizados em exercício de força e resistência OBS: 12 faixas de cada categoria (média, forte e extraforte)	Und	36	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

06	KETTLEBELL: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 2 unidades de 5kg.	Und	02	
07	KETTLEBELL: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 2 unidades de 06 kg	Und	02	
08	KETTLEBELL: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 02 unidades de 07 kg	Und	02	
09	KETTLEBELL: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 02 unidades de 08 kg	Und	02	
10	KETTLEBELL: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 02 unidades de 10 kg	Und	02	
11	HALTERES: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 4 unidades de 2kg.	Und	04	
12	HALTERES: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 4 unidades de 4kg,	Par	04	
13	HALTERES: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 4 unidades de 5kg.	Und	04	
14	HALTERES: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 4 unidades de 6kg	Und	04	
15	HALTERES: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 4 unidades de 8kg	Und	04	
16	ANILHAS: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 6 unidades de 2kg,	Und	06	
17	ANILHAS: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 6 unidades de 3kg.	Und	06	
18	ANILHAS: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de	Und	06	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

	força, resistência e hipertrofia OBS: 6 pares de 4kg.			
19	ANILHAS: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 6 unidades de 5kg	Und	06	
20	ANILHAS: feito de ferro fundido pode ser emborrachado ou não. Utilizado para ganho de força, resistência e hipertrofia OBS: 6 unidades de 10kg	Und	06	
21	BARRA ROSQUEADA: feito de ferro fundido ou alumínio. Utilizado para associar as anilhas e aumentar o peso (força, resistência e hipertrofia) OBS: 4 unidades da pequena medindo (30cm).	Und	04	
22	BARRA ROSQUEADA: feito de ferro fundido ou alumínio. Utilizado para associar as anilhas e aumentar o peso (força, resistência e hipertrofia) OBS: 4 unidades da media medindo (1m).	Und	04	
23	BARRA ROSQUEADA: feito de ferro fundido ou alumínio. Utilizado para associar as anilhas e aumentar o peso (força, resistência e hipertrofia) OBS: 4 unidades da grande medindo (1,20m).	Und	04	
24	MEDICINE BALL: para exercício físico de resistência com peso OBS: 2 unidades de 2kg,	Und	02	
25	MEDICINE BALL: para exercício físico de resistência com peso OBS: 2 unidades de 3kg	Und	02	
26	MEDICINE BALL: para exercício físico de resistência com peso OBS: 2 unidades de 5kg	Und	02	
27	Tatame de EVA (dimensões 12x10) 120 folhas de 2cm (20mm) de espessura com 1m ² de tamanho, nas cores: preta, azul (escuro) ou vermelho (escuro)	Und	120	
28	Protetores de cabeça TAEKWONDO	Und	20	
29	Pares de luvas TAEKWONDO	Par	20	
30	Pares de protetores de tronco OBS: 20 pares de n°. 2 e n°. 3 TAEKWONDO	Und	40	
31	Aparadores de chute comum 8 unidades do grande para TAEKWONDO	Und	08	
32	Aparadores de chute comum 8 unidades do pequeno para TAEKWONDO	Und	08	
33	Luva de pé TAEKWONDO	Par	20	
34	Protetor de antebraço TAEKWONDO	Par	20	
35	Caneleira TAEKWONDO	Par	20	
36	Raquete para TAEKWONDO	Par	10	
37	Aparador de chute para TAEKWONDO	Par	10	
38	Pares de luvas de BOXE OBS: tamanho 14 ou 16 onças	Par	24	
39	Protetores de cabeça BOXE	Und	24	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

40	Pares de caneleira de Kickboxer	Par	24	
41	Pares de manopla de foco (bolachão)	Par	16	
42	Camisas térmicas tamanho G	Und	8	

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.3 - A critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Itaituba/PA, 24 de Outubro de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº. 0001/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 076/2016

MODELO DE PROPOSTA

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA

Att. Pregoeiro –

Abertura: __ de _____ de 2016.

Hora: 09:00 horas

OBJETO:076/2016xx.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 10 (dez) corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial n.º. 076/2016 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2016.

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 076/2016.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 076/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ n.º _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006,
que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 076/2016

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAITUBA – SECRETARIA
MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º.xxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: e CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 076/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

	VALOR TOTAL			
--	--------------------	--	--	--

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

10.301.0200.2.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Sr. Jose Erivan Muniz Aguiar – Diretor Administrativo, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 076/2016.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de 2016.

XX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA